



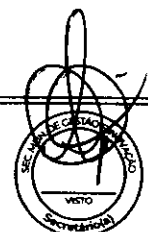
Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023
Abertura das propostas: 20/11/2023 às 08:00 Data e a hora da disputa: 20/11/2023 às 08h:30" no sítio www.licitapmvc.com.br
Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviço de PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total Estimado: R\$ 4.124.947, 29 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 14/11/2023 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 14/11/2023 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br .

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de Itens / lote. - Lote único com Ampla Participação; - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br .

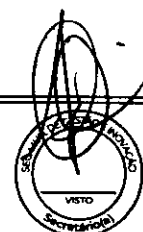




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.





PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023 (Processo Administrativo nº 41.691/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote/grupo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 30/10/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 20/11/2023 até às 08h00min.

Abertura das propostas: 20/11/2023 às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 20/11/2023 às 8h30min.

Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br

Pregoeiro Designado: Gizele Pereira de Sousa, Decreto 22.568/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de **PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS** para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **lote único**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote/grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.



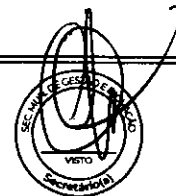


3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “www.licitapmvc.com.br” poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

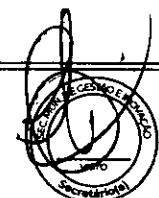
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;





- 4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.**
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema NÃO necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens, os licitantes ficam OBRIGADOS a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema www.licitapmvc.com.br.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

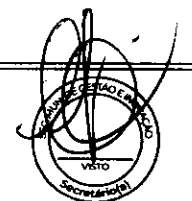
5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;





5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Grupo de Itens / lote;

6.1.2. No campo *Descrição/Observações* deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que **for aplicável**, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

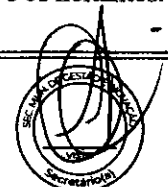
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

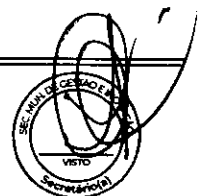
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

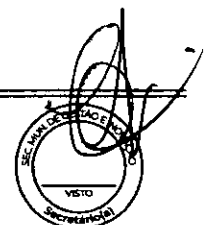
7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.





7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

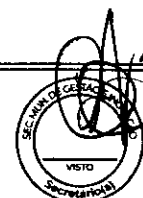
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e





prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

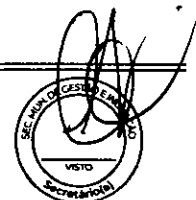
9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

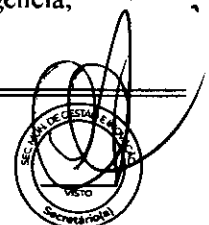
9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

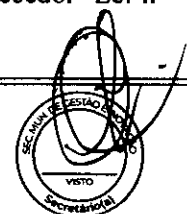
9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;





9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

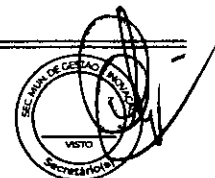
9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;





9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá **comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item**, conforme §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

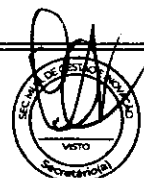
9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 9. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:





10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

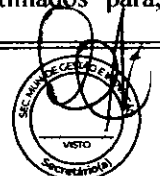
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,





querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro,
recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser
apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

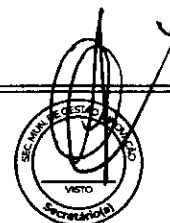
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.





14.1. *Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme consta do item 5 do Termo de Referência (Anexo I)*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

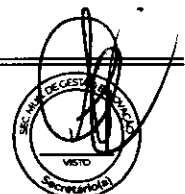
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;





16.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

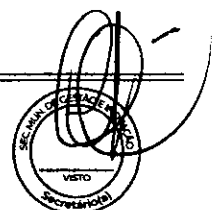
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** não manter a proposta;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 21.1.10.** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

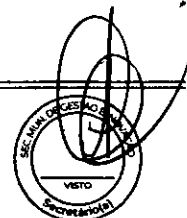
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

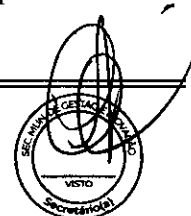
22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Licitantes,



Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

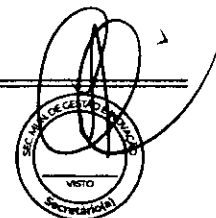
23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.





23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

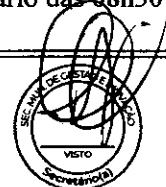
24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Pregão Eletrônico” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30





horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.17.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

24.17.4. ANEXO IV – Declarações.

24.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

24.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

24.17.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço.

24.17.8. ANEXO VIII – Da relação de itens e orçamento estimado.

Vitória da Conquista, 25 de outubro de 2023.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

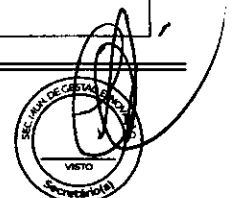
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º41.691/2023

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS** para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Qtde
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização e desmobilização	unid	54,00
1.2	Emissão de anotação de responsabilidade tecnica ART	unid	1,00
SUBTOTAL			
2	TRATAMENTO DE SUPERFICIES		
2.1	Paredes		
2.1.1	Engenheiro Civil Junior	h	260,00
2.1.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	1040,00
2.1.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	130,00
2.1.4	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	4082,40
2.1.5	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m2	4082,40
2.1.6	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5M³/H de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m2	4082,40
2.1.7	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes	m2	32659,20
2.1.8	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m2	32659,20
2.2	Estruturas Metálicas		
2.2.1	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m2	4633,20
2.2.2	Pintura com tinta alquídica de fundo(tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas(exceto perfil) executado em obra(por demão)	m2	4633,20
2.3	Madeiras		
2.3.1	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	576,00
2.3.2	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	576,00
2.3.3	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m2	3088,80
2.3.4	Pintura fundo nivelador alquídio branco em madeira	m2	5148,00
SUBTOTAL			
3	PINTURA		





3.1	Engenheiro Civil Junior	h	302,00
3.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	1208,00
3.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	151,00
3.4	Colocação de fita protetora para pintura	m2	40824,00
3.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	81648,00
3.6	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executada em obra (por demão)	m2	8748,00
3.7	Pintura tinta de acabamento(pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m2	6998,40
3.8	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos	m2	291,60
3.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m2	3024,00

1.1.1. Foram utilizados os códigos de referência do SINAPI como forma de padronização e determinação do tipo de material, execução de cada item.

1.1.2. Para cada serviço deve ser preconizado a utilização de materiais de boa qualidade conforme as especificações do SINAPI, data base MAIO/2023 não desonerado.

1.2. Fazem Parte deste Objeto as seguintes etapas:

1.2.1. O fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços licitados

1.2.2. A aplicação e execução completa dos serviços licitados, incluindo a logística de atendimento conforme ordem de serviço, considerando todas as unidades indicadas, tanto na zona urbana quanto da zona rural: (ANEXO II)

1.2.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme ANEXO I.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.6. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os serviços de revestimento e pintura de paredes a serem licitados, atendem diretamente as demandas relacionadas aos 160 prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Escolas, bem como Prédios Administrativos. A pintura é utilizada na construção civil com o objetivo de proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerada uma operação de grande importância, já que as tintas são compostos que quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura, visto





que, são anos usufruindo, e com a presença de umidade os revestimentos das paredes desagregam facilmente, reforçando a necessidade de preparação para posterior aplicação da pintura, serviço de extrema importância, principalmente depois da pandemia, onde não houve intervenção neste sentido. A contratação de fato é salutar para fornecer aos alunos e profissionais que atuam diretamente no contexto escolar condições ideais, no que diz respeito à estrutura física dos espaços utilizados, garantindo segurança, acomodação de qualidade, zelo e desse modo, respeito. Um local saudável valoriza o ser humano, seja aluno, pai, mãe, professor ou qualquer outro funcionário inserido no cenário, pois reflete diretamente na qualidade do ensino. Assim, faz-se necessário, em caráter de urgência, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de revestimento e pintura de paredes nas unidades escolares tendo em vista que a secretaria Municipal de educação não dispõe de capital humano, nem de materiais suficientes para realização das demandas necessárias.

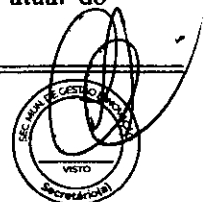
2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO M2: O quantitativo mencionado foi construído com base no levantamento de área por metro quadrado dos prédios escolares, que seguem um padrão entre 30 a 48 m², com situações específicas. Considerando que são 160 prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, assistidos diretamente pelo Núcleo de Manutenção e Infraestrutura Escolar, que é responsável por toda a infraestrutura das unidades, considerando o desgaste natural dos imóveis causados pelo uso constante e tempo, atualmente 80% dos prédios, 128 unidades da rede municipal de ensino necessitam do serviço de preparação do revestimento e pintura das paredes. Vale salientar que, os serviços a serem licitados, estarão sendo direcionados no primeiro momento, para demolição de revestimento, chapisco em paredes internas e externas, preparo e aplicação de massa única para recebimento de pintura, aplicação de funcho selador, emassamento e pintura, com quantidades diferenciadas para cada etapa dos serviços. Através do quantitativo dos serviços levantado será possível atender ao menos 50% do total de prédios escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. Destarte, sem a contratação do serviço em questão Núcleo de Manutenção e Infraestrutura não poderá atender as demandas conforme a necessidade estrutural dos prédios.

2.3. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO DO SERVIÇO: Quanto a pesquisa de mercado, cabe ressaltar que, devido as especificidades dos itens do serviço em questão, não foram encontradas cotações no banco de preço e mídia especializada, pois, se trata de serviços de engenharia com prestação de serviço de pintura, não apenas aquisição. Para o serviço foi utilizado a tabela sinapi que é uma referência de preços e custos, onde também contém a descrição e etapas contempladas no serviço.

2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SRP: Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços na hipótese do art. 3º, III, do Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1.727/10 e Decreto Municipal 22.211/20. Dessa forma será eliminando a necessidade de fazer vários processos licitatórios para os mesmos itens, uma vez que gera a Ata de Registro de Preço com validade de um ano. Garantindo a rapidez nas aquisições dos bens ou serviços contratados e as melhores ofertas estarão disponíveis sempre que o poder público precisar. O Sistema de Registro de Preços é uma forma do poder público economizar, já que processos licitatórios podem ser muito custosos e o uso do SRP acarreta em menos licitações, mais rapidez nas aquisições, aumento da competitividade e ainda elimina os problemas de armazenamento.

2.5. JUSTIFICATIVA DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS CONFORME DECRETO 22.438/2023: A Secretária Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

2.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Conforme a realidade atual do





município a solução viável para os referidos itens é a prestação de serviços de engenharia, combinada com a prestação de serviço de pintura, não apenas aquisição.

2.7. **PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Os itens foram agrupados objetivando o ganho por escala tornando o processo mais atrativo ao mercado. Além de facilitar questões como logística, uma vez que possibilita maior eficiência na entrega dos serviços.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, como a utilização de materiais de construção sustentáveis e a destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 001/86 e legislações correlatas.

3.2 Atendimento ao Item 8.43 deste Termo de Referência.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

- 4.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 1.1 e 2.1 do Termo de Referência;
- 4.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – itens 1.1, 2.2 e 2.3 do Termo de Referência;
- 4.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 13.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;
- 4.1.4. Art. 18, §1º, inciso VIII – item 2.7 do Termo de Referência;
- 4.1.5. Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.6 do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

5.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

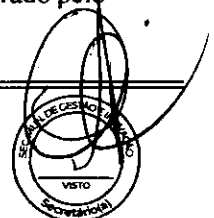
- 5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 5.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

5.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da PMVC;

5.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

5.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

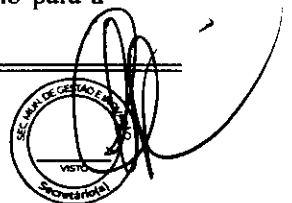




- 5.8. A garantia será considerada extinta:
- 5.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 5.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
 - 5.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 5.9. A PMVC não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 5.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 5.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 5.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 5.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência.
- 5.11. Independente do previsto no termo e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

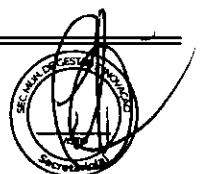
6.15.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,





juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Todas as especificações técnicas e memórias referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

7.7. Os locais de intervenção dos serviços serão definidos conforme a necessidade do município, limitando-se as unidades escolares e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

7.8. Será apresentado pelo executivo municipal, antes de toda contratação, o projeto de execução dos serviços, bem como memorial de cálculo e quantitativos do local de intervenção a ser contratado, para aceite em até 8 dias da contratada, formalizado por documento timbrado e assinado pelo seu representante legal, para pactuar contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar todo o Serviço de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

8.2. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

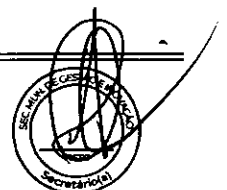
8.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.4. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.5. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

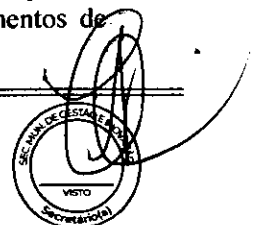
8.6. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

8.7. Refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da Notificação do contratante e sem custo para esta;





- 8.8. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.9. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.10. Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas escolas, creches, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 8.11. Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da SMED/PMVC.
- 8.12. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia a ser passado pela SMED/PMVC.
- 8.13. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 8.14. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas ao serviço, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- 8.15. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 8.16. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 8.17. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SMED/PMVC em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 8.18. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao termo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 8.19. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 8.20. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 8.20.1. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.21. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de





proteção individual (EPI) apropriado.

8.22. A empresa CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, nas quantidades descritas abaixo, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados. Os uniformes deverão possuir a seguinte composição mínima de peças, conforme a categoria profissional:

Descrição	Quantidade Semestral
Camisa	02
Calça	02
Sapato de segurança	01
Luva de látex	01
Óculos de segurança	01
Cinto de segurança com trava- quedas (para trabalhos em altura)	01
Capacete	01
Protetor auricular	01
Máscara respiratória	01

8.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

8.22.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais, além das ferramentas necessárias para prestação dos serviços, itens de organização e segurança no transporte das ferramentas e materiais, tais como cinto de utilidades, maletas, carrinhos para transporte, etc.;

8.22.3. O modelo ou padrão dos uniformes deverão ser apresentados previamente à Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e aprovação.

8.23. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

8.24. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

8.25. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante.

8.26. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente, após assinatura de cada contrato, antes do início dos serviços.

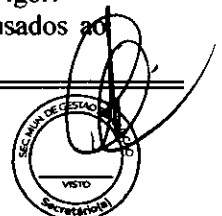
8.27. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SMED/PMVC.

8.28. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

8.29. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

8.30. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SMED/PMVC, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao





contratante e a terceiros;

8.32. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;

8.33. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.34. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à PMVC.

8.35. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

8.36. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMVC, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a PMVC.

8.37. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

8.38. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

8.39. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

8.40. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.41. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PMVC.

8.42. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.43. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA.

8.44. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

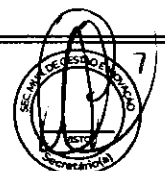
8.45. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato.

8.46. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à PMVC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.47. A Contratada é responsável por qualquer dano causado a quaisquer materiais, objeto deste Termo de referência, assim como ao entorno ou acabamentos existentes nos imóveis, devendo realizar as devidas reposições, sem custos para a CONTRATANTE

8.48. Prestar esclarecimentos à PMVC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

8.49. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o

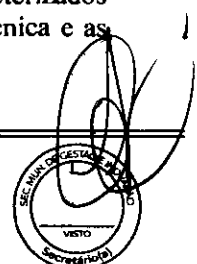




- CBT – código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 8.50.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução do objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 8.51.** A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SMED/PMVC.
- 8.52.** Respeitar e cumprir as normas vigentes na PMVC, referente ao meio ambiente.
- 8.53.** Comunicar por escrito ao setor da SMED/PMVC responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DA ENTREGA

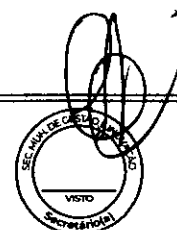
- 9.1.** Para demolições e recuperação de revestimentos de reboco
- 9.2.** Para pinturas em superfícies recuperadas com emassamento de massa látex:
- 9.2.1.** Todas as superfícies deverão ser lixadas para retirar as irregularidades e em seguida deve-se passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento as superfícies deverão receber um tratamento com líquido selador base acrílica e em seguida aplicação de 2 demãos de massa acrílica. Será procedido um novo lixamento e remoção de pó. Após o preparo e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, uma após a secagem da outra. Deverão ser usadas tintas de 1ª qualidade e as cores ficarão a critério da Fiscalização sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.
- 9.3.** Para pinturas em superfícies
- 9.3.1.** Todas as superfícies deverão ser lixadas para retirar as irregularidades e em seguida deve-se passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o preparo e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, uma após a secagem da outra. Deverão ser usadas tintas de 1ª qualidade e as cores ficarão a critério da Fiscalização sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.
- 9.4.** Pinturas de esquadrias de madeira
- 9.4.1.** Todas as esquadrias de madeira, e portões deverão ser envernizadas com verniz sintético brilhante para interior/externo, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento. Deverão ser usados vernizes de 1ª qualidade, sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.
- 9.5.** Pinturas de esquadrias de ferro
- 9.5.1.** Todas as esquadrias de ferro deverão ser efetuado o lixamento e remoção do pó. Em seguida aplica-se uma demão do zarcão. Finalmente serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético, uma após a secagem da outra. Deverão ser usadas tintas de 1ª qualidade e as cores ficarão a critério da Fiscalização, sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.
- 9.6.** Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecer às normas da ABNT.
- 9.6.1.** Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.





- 9.7. O Recebimento dos serviços estabelecidos no contrato será efetuada por servidor designado pela Coordenação de Infraestrutura escolar, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento definitivo do serviço em conformidade com o item 1.1.
- 9.8. Para a prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Educação fará a emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo vencedor, devendo a empresa iniciar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. Sendo responsável pela logística até as localidades indicadas, e toda a obrigatoriedade no fornecimento de todo o material contido no descritivo e a devida execução, bem como todo e qualquer situação relacionada ao serviço.
- 9.9. No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços.
- 9.10. Após emissão e recebimento da ordem de serviço a contratada terá um prazo de 15 dias úteis para início da execução do serviço junto as unidades relacionadas, com o levantamento cadastral.
- 9.10.1. Sendo que para cada lista relacionada em cada ordem de serviço não será ultrapassado o total de 05 unidades por cada ordem de serviço, onde só será emitida uma nova ordem serviço após conclusão das unidades da lista anterior.
- 9.11. Compreendendo que o prazo final para atendimento de todas as unidades completadas para o serviço será de 11 meses a contar da data de emissão da ordem de serviço.
- 9.12. A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Infraestrutura Escolar.
- 9.13. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da execução, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo e Normas de referência;
- 9.14. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;
- 9.15. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- 9.16. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;
- 9.17. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;
- 9.18. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.
- 9.19. O Recebimento dos serviços estabelecidos no contrato será efetuada por servidor designado pela Coordenação de Infraestrutura escolar, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento definitivo do serviço.
- 9.20. O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o termino do serviço, devendo este ser protocolado junto a contratante.
- 9.21. O recebimento definitivo somente será validado após aprovação por servidor (Engenheiro Civil) a ser designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

10. DO PREPOSTO





10.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal de Vitória da Conquista, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº. CPF e do documento de identidade, além das informações relacionadas à sua qualificação profissional;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador, em Vitória da Conquista - BA, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a verificar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução de serviços de manutenção e à execução do contrato, relativos à sua competência;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

10.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.5. O preposto deverá manter contato com o servidor ou órgão da Administração Municipal designado por intermédio da SMED, com o objetivo de sanar qualquer demanda, especialmente na área de administração de pessoal, conferência e recebimento de material/ferramentas para execução dos serviços e demais ações objeto do respectivo contrato.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

11.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, por regime de execução indireta com Empreitada por Preço Unitário.

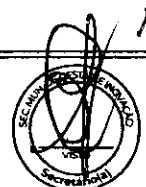
Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- 12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- 12.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 12.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balançetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 12.18. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;
- 12.19. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de





existência da sociedade;

12.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

12.22. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.23.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

12.23.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

12.23.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

12.23.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

12.23.4.1. local, data de emissão e assinatura do emissor;

12.23.4.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 25% do quantitativo total de cada grupo/item.

12.23.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, no limite de até 5 (cinco) atestados.

12.23.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.23.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 4.124.947,29** (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 16.





14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 22.270/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

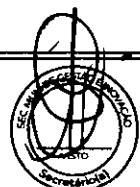
15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.3. As aquisições a que se refere o item 1.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

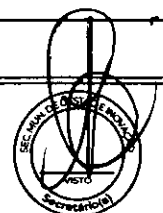
16. DESCRIÇÃO DO GRUPO 01

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Qtde	Unitário c/ BDI RS	Total RS	REFERENCIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Mobilização e desmobilização	unid	54,00	R\$ 639,27	R\$ 34.520,82	SMED - 001
1.2	Emissão de anotação de responsabilidade técnica ART	unid	1,00	R\$ 316,20	R\$ 316,20	CREA - BA
SUBTOTAL					R\$ 34.837,02	
2	TRATAMENTO DE SUPERFICIES					
2.1	Paredes					
2.1.1	Engenheiro Civil Junior	h	260,00	R\$ 138,91	R\$ 36.115,37	90777
2.1.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	1040,00	R\$ 45,69	R\$ 47.520,91	90776
2.1.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	130,00	R\$ 53,52	R\$ 6.957,31	100309
2.1.4	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	4082,40	R\$ 4,22	R\$ 17.239,16	97631





2.1.5	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m2	4082,40	R\$ 6,43	R\$ 26.264,37	87878
2.1.6	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5M ³ /H de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m2	4082,40	R\$ 104,01	R\$ 424.590,34	87538
2.1.7	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes	m2	32659,20	R\$ 5,34	R\$ 174.419,72	88485
2.1.8	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m2	32659,20	R\$ 22,72	R\$ 741.892,27	88497
2.2	Estruturas Metálicas					
2.2.1	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m2	4633,20	R\$ 12,95	R\$ 60.018,75	100717
2.2.2	Pintura com tinta alquídica de fundo(tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas(exceto perfil) executado em obra(por demão)	m2	4633,20	R\$ 32,35	R\$ 149.903,02	100722
2.3	Madeiras					
2.3.1	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	576,00	R\$ 36,30	R\$ 20.910,91	88261
2.3.2	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	576,00	R\$ 27,20	R\$ 15.667,08	88239
2.3.3	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m2	3088,80	R\$ 2,66	R\$ 8.209,66	102193
2.3.4	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira	m2	5148,00	R\$ 31,17	R\$ 160.484,78	102197
SUBTOTAL					R\$ 1.890.193,64	





3 PINTURA						
3.1	Engenheiro Civil Junior	h	302,00	R\$ 138,91	R\$ 41.949,39	90777
3.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	1208,00	R\$ 45,70	R\$ 55.204,86	90776
3.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	151,00	R\$ 53,52	R\$ 8.081,18	100309
3.4	Colocação de fita protetora para pintura	m2	40824,00	R\$ 1,84	R\$ 75.041,04	100718
3.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	81648,00	R\$ 18,32	R\$ 1.495.750,54	88489
3.6	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executada em obra (por demão)	m2	8748,00	R\$ 32,99	R\$ 288.574,82	100742
3.7	Pintura tinta de acabamento(pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m2	6998,40	R\$ 21,88	R\$ 153.153,27	102219
3.8	Pintura verniz (incolor) alquídio em madeira, uso interno e externo, 2 demãos	m2	291,60	R\$ 26,48	R\$ 7.721,40	102213
3.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m2	3024,00	R\$ 24,62	R\$ 74.440,11	102491
SUBTOTAL					R\$ 2.199.916,63	
TOTAL GERAL					R\$ 4.124.947,29	

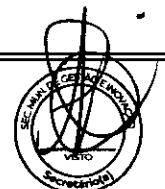
17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

17.3. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta.

17.3.1. § 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:





- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

17.4. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Vitória da Conquista-BA, 20 de outubro de 2023.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula 07.14898-4
Departamento Estratégico de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras
Públicas - SEMGI

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO





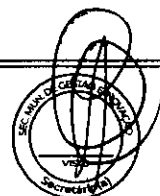
ANEXO I do Termo de Referência

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quant. total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e desmobilização	unid	5	54,00	54,00
1.2	Emissão de anotação de responsabilidade tecnica ART	unid	1	1,00	1,00
2.0	TRATAMENTO DE SUPERFICIES				
2.1	Paredes				
2.1.1	Engenheiro Civil Junior	h	26	260,00	260,00
2.1.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	104	1.040,00	1.040,00
2.1.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	13	130,00	130,00
2.1.4	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	04	4.082,40	4.082,40
2.1.5	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m2	408	4.082,40	4.082,40
2.1.6	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5M ³ /H de argamassa em faces internas	m2	408	4.082,40	4.082,40





	de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.				
2.1.7	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes	m2	3265	32.659,20	32.659,20
2.1.8	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m2	3265	32.659,20	32.659,20
2.2	Estruturas Metálicas				
2.2.1	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m2	463	4.633,20	4.633,20
2.2.2	Pintura com tinta alquídica de fundo(tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas(exceto perfil) executado em obra(por demão)	m2	463	4.633,20	4.633,20
2.3	Madeiras				
2.3.1	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	57	576,00	576,00
2.3.2	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	57	576,00	576,00
2.3.3	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m2	308	3.088,80	3.088,80
2.3.4	Pintura fundo nivelador alquídio branco em madeira	m2	514	5.148,00	5.148,00
3	PINTURA				
3.1	Engenheiro Civil Junior	h	30	302,00	302,00
3.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	120	1.208,00	1.208,00





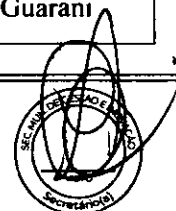
3.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	15	151,00	151,00
3.4	Colocação de fita protetora para pintura	m2	408	40.824,00	40.824,00
3.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	816	8.1648,00	8.1648,00
3.6	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executada em obra (por demão)	m2	874	8.748,00	8.748,00
3.7	Pintura tinta de acabamento(pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m2	699	6.998,40	6.998,40
3.8	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos	m2	29	291,60	291,60
3.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m2	302	3.024,00	3.024,00





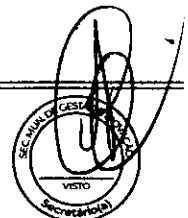
ANEXO II do Termo de Referência

UNIDADE	DISTRITO	LOGRADOURO	Nº	PERIMETRO
Centro Educacional Euripedes Peri Rosa	Distrito de Bate-Pé	Rua Manoel Viana	10	Zona rural
Centro Educacional Moises Meira	Distrito de José Gonçalves	Rua Santo Antonio	S/N	Zona rural
Centro Municipal de Educacao Erathosthenes Menezes	Distrito de Iguá	Rua Da Conquista	S/N	Zona rural
Centro Municipal de Educacao Infantil Auxencio Dias de Oliveira	Distrito SEDE	Rua Dos Andrades / Rua X (Cpo Flores)	S/N	Lagoa das flores
Centro Municipal de Educacao Infantil Conselheiro Pedro Emilio da Silva Passos	Distrito SEDE	Avenida Macaúbas - Ate 365/366	S/N	Patagonia
Centro Municipal de Educacao Infantil Frei Graciano de Santo Elpidio	Distrito SEDE	Travessa São Sebastião	S/N	Nossa senhora aparecida
Centro Municipal de Educacao Infantil Jardim Valeria	Distrito SEDE	Rua : I (Lot:Jardim Valeria)	S/N	Jatoba
Centro Municipal de Educacao Infantil José Capitulino Teles	Distrito SEDE	Rua N	S/N	Espirito santo
Centro Municipal de Educacao Infantil Professor Antonio de Moura Pereira	Distrito SEDE	Rua Denival Moreira Santiago,S/N (Miro Cairo)	S/N	Zabele
Centro Municipal de Educacao Professor Paulo Freire	Distrito SEDE	Avenida Amazonas - Ate 614/615	S/N	Zabelê
Centro Municipal de Educação Infantil Anna Geruzia Bittencourt Ferraz	Distrito SEDE	Rua L	35	Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Conveima	Distrito SEDE	Rua Vinte e Oito (Lot Pq Comveima)	S/N	Patagonia
Centro Municipal de Educação Infantil Gelasio Zera Alves Santos	Distrito SEDE	Rua Joao Francisco de Almeida	S/N	Zabele
Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Torres Domingos	Distrito SEDE	Avenida Alagoas	S/N	Brasil
Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Distrito SEDE	Caminho Trinta e Quatro (Urbis VI)	4	Espirito santo
Centro Municipal de Educação Infantil Pablo Alves Pithon Brito	Distrito SEDE	Rua Três (V Serra)	2365	Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Padre Benedito Soares	Distrito SEDE	Rua Eduardo Costa	S/N	Guarani





Centro Municipal de Educação Infantil Prascovia Menezes Lapa	Distrito de Iguá	Rua Castro Alves	126	Zona rural
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Paulo Freire	Distrito SEDE	Avenida Amazonas Urbis IV	S/N	Zabelê
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Edna Gomes Ribeiro	Distrito SEDE	Rua A (At Panorama)	S/N	Alto maron
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Heleusa Figueira Camara	Distrito SEDE	Rua F - Urbis VI	S/N	Espirito santo
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto das Aguas	Distrito SEDE	Rua Q- Recanto das Águas	S/N	Sao pedro
Centro Municipal de Educação Infantil Regina Ramos Cairo	Distrito SEDE	Rua dos Pampas	1026	Patagonia
Centro Municipal de Educação Infantil Senhorinha Cairo	Distrito SEDE	Rua Amarilis	S/N	Zabele
Centro Municipal de Educação Infantil Simao	Distrito SEDE	Santa Catarina	S/N	Simão
Centro Municipal de Educação Infantil Vila América	Distrito SEDE	Rua Valdir Alves de Araújo Santana	S/N	Boa vista
Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann	Distrito SEDE	Rua I	S/N	Ibirapuera
Creche Bela Vista	Distrito SEDE	Rua Cláudia Botelho	30	Bela vista
Creche Crianca Esperanca	Distrito SEDE	Rua A - Parque da Colina	12	Alto maron
Creche Dinaelza Coqueiro	Distrito SEDE	Av. Dinaelza Coqueiro	44	Ibirapuera
Creche Jesus de Nazare	Distrito SEDE	Av. Dinaelza Coqueiro	486	Ibirapuera
Creche Jurema	Distrito SEDE	Rua Caracas	52	Jurema
Creche Lar da Crianca Mei Mei	Distrito SEDE	Av. Lajedinho	8	Kadija
Creche Uniao e Forca	Distrito SEDE	Rua Sao Luiz	3	Candeias
Creche Vivendo e Aprendendo	Distrito SEDE	Rua Presidente Costa e Silva	886 A	Alto maron
Escola Municipal Afonso Hoffman	Distrito de Inhobim	Povoado de Matinha	S/N	Zona rural
Escola Municipal Alfredo Brito	Distrito de Pradoso	Povoado da Lagoa de Maria Clemência	S/N	Zona rural

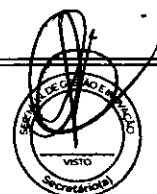




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

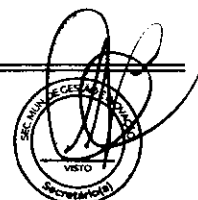


Escola Municipal Alice Veloso	Distrito de José Gonçalves	Povoado de Roseira	S/N	Zona rural
Escola Municipal Alvares de Azevedo	Distrito de José Gonçalves	Povoado do Xavier	S/N	Zona rural
Escola Municipal Anisio Teixeira	Distrito SEDE	Rua I - Loteamento Jardim da Valéria	S/N	Jatoba
Escola Municipal Antonio Machado Ribeiro	Distrito de São João da Vitória	Rua Rivadalvio	S/N	Zona rural
Escola Municipal Arthur Saldanha	Distrito de José Gonçalves	Pov. Vereda Grande	S/N	Zona rural
Escola Municipal Arthur Seixas	Distrito SEDE	Rua B - Loteamento Leblon	S/N	Jurema
Escola Municipal Baixa da Fartura	Distrito SEDE	Faz. Santa Marta	S/N	Zona rural
Escola Municipal Batista Peniel	Distrito SEDE	Rua Teodoro Sampaio	11	Ibirapuera
Escola Municipal Batista Tia Zefa	Distrito SEDE	Rua Libero Badaro	154	Centro
Escola Municipal Beatriz Hoffman	Distrito José Gonçalves	Lagoa Francisco das Chagas	S/N	Zona rural
Escola Municipal Belmiro Braga	Distrito de Iguá	Povoado Quatis do Fumaça	S/N	Zona rural
Escola Municipal Bem Querer	Distrito SEDE	Estrada Bem Querer	S/N	Estrada bem querer
Escola Municipal Boa Sorte Ii	Distrito de José Gonçalves	Fazenda Boa Sorte	S/N	Zona rural
Escola Municipal Claudio Manuel da Costa	Distrito SEDE	Praca Sá Barreto	43	Centro
Escola Municipal Clemente Jose dos Santos	Distrito de Bate-Pé	Fazenda Farinha Molhada	S/N	Zona rural
Escola Municipal Conquista Crianca	Distrito SEDE	Rua Desembargador Marmore Neto	S/N	Bateias
Escola Municipal Corredor do Rio Pardo	Distrito de Inhobim	Fazenda Corredor do Rio Pardo	S/N	Zona rural
Escola Municipal Domingos de Oliveira	Distrito de Cabeceira da Jibóia	Povoado de Limeira	S/N	Zona rural



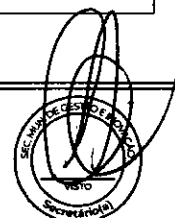


Escola Municipal Doutor Raimundo Bahia da Nova	Distrito SEDE	Rua Ribeira do Pombal	S/N	Patagônia
Escola Municipal Euclides da Cunha	Distrito de São Sebastião	São Sebastião	S/N	Zona rural
Escola Municipal Euclides Dantas	Distrito de Pradoso	Povoado de Olho D'água da Serra	S/N	Zona rural
Escola Municipal Eulalio Leite	Distrito de Cabeceira da Jibóia	Vila Cabeceira da Jibóia	S/N	Zona rural
Escola Municipal Eunapio Moreira dos Santos	Distrito de Pradoso	Povoado do Mamão	S/N	Zona rural
Escola Municipal Fabio Henrique	Distrito de Cercadinho	Lagoa do Caldeirão	S/N	Zona rural
Escola Municipal Fazenda Lixa	Distrito de Inhobim	Fazenda Lixa	S/N	Zona rural
Escola Municipal Fazenda Queimada	Distrito de Inhobim	Fazenda Queimada	S/N	Zona rural
Escola Municipal Felix Pacheco	Distrito de Dantelândia	Pov. Lagoa José Luis	S/N	Zona rural
Escola Municipal Francisco Antonio Vasconcelos	Distrito de José Gonçalves	Povoado de Cabeceira	S/N	Zona rural
Escola Municipal Frei Serafim do Amparo	Distrito SEDE	Avenida Rafael Spinola Neto	S/N	Zabele
Escola Municipal Genny Fernandes Rosa	Distrito de Inhobim	Fazenda Sossego	S/N	Zabele
Escola Municipal Gildasio Cairo dos Santos	Pov. Pedra Branca	Povoado de Pedra Branca	S/N	Zona rural
Escola Municipal Goiabeira Ii	Pov. Capinal	Fazenda Santa Marta	S/N	Zona rural
Escola Municipal Guimaraes Passos	Distrito SEDE	Rua Professor Josue de Castro	140	Guarani
Escola Municipal Iara Cairo de Azevedo	Distrito SEDE	Rua Eduardo Santos Costa	S/N	Guarani
Escola Municipal Idalia Torres	Distrito SEDE	Rua São Pedro	S/N	Campinhos
Escola Municipal Irma Barbosa	Distrito SEDE	Avenida Frei Benjamim	1347	Brasil
Escola Municipal Jesuino Jose de Deus	Distrito de Pradoso	Povoado de Malhada	S/N	Zona rural
Escola Municipal Joaquim Froes	Distrito de Bate-Pé	Pov. Olho D'água dos Monteiros	S/N	Zona rural



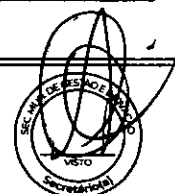


Escola Municipal John Kennedy	Distrito de São João da Vitória	Povoado Poço Verde	S/N	Zona rural
Escola Municipal Jose Gomes Novais	Distrito SEDE	Assentamento Etelvino Campos - Faz. Paixão	S/N	Lagoa das flores
Escola Municipal Jose Lopes Viana	Distrito SEDE	Rua São José	S/N	Campinhos
Escola Municipal Jose Maximiliano Fernandes	Distrito de Cabeceira da Jibóia	Povoado de Boa Vista	S/N	Campinhos
Escola Municipal Jose Mozart Tanajura	Distrito SEDE	Rua Sergio Buarque de Holanda	2000	Boa vista
Escola Municipal Jose Rodrigues do Prado	Distrito do Pradoso	Distrito de Pradoso	S/N	Zona rural
Escola Municipal Juiz Doutor Antonio Helder Thomaz	Distrito SEDE	Rua 05, Quadra e	S/N	Nova cidade
Escola Municipal Juiz Doutor Gildasio Pereira Castro	Distrito SEDE	Avenida Central - Henriqueta Prates	S/N	Sao pedro
Escola Municipal Lagoa do Arroz	Pov. Lagoa do Arroz	Povoado Lagoa do Arroa	S/N	Zona rural
Escola Municipal Laranjeiras	Distrito de Pradoso	Povoado de Laranjeiras	S/N	Zona rural
Escola Municipal Leopoldo Miguez	Distrito de José Gonçalves	Pov de Itaipu	S/N	Zona rural
Escola Municipal Lions Clube	Distrito SEDE	Avenida Serrinha	2284	Brasil
Escola Municipal Lirio dos Vales	Distrito de José Gonçalves	Povoado do Boqueirão	S/N	Zona rural
Escola Municipal Lycia Pedral	Distrito SEDE	Avenida Rosa Cruz	S/N	Alto maron
Escola Municipal Mae Vitoria de Petu	Distrito SEDE	2ª Travessa Henriqueta Prates	S/N	Cruzeiro
Escola Municipal Manoel Martins Ferreira	Distrito de Inhobim	Povoado de Abelhas	S/N	Zona rural
Escola Municipal Maria Celia Ferraz	Distrito SEDE	Avenida Boa Vontade	S/N	Ibirapuera
Escola Municipal Maria Leal	Pov. Capinal	Povoado Capinal	S/N	Zona rural
Escola Municipal Maria Rogaciana da Silva	Distrito SEDE	Avenida Deraldo Mendes	S/N	Brasil



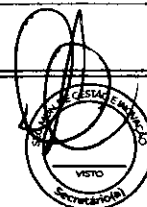


Escola Municipal Maria Santana	Distrito SEDE	Rua Trinta - Loteamento Parque do Conveima	S/N	Patagonia
Escola Municipal Mario Batista	Distrito SEDE	Praca Gesner Chagas	S/N	Candeias
Escola Municipal Medeiros de Albuquerque	Distrito de Iguá	Povoado Sao Jose	S/N	Zona rural
Escola Municipal Miguel Candido Goncalves	Distrito de José Gonçalves	Pov. Caiçara	S/N	Zona rural
Escola Municipal Miguelzinho Goncalves	Distrito de José Gonçalves	Pov Corredor de Itaipu	S/N	Zona rural
Escola Municipal Milton de Almeida Santos	Distrito SEDE	Avenida Brasilia	S/N	Patagônia
Escola Municipal Nestor Fonseca	Pov. Capinal	Pov. Barrocas	S/N	Zona rural
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Distrito SEDE	Rua Santa Cecilia	S/N	Nossa senhora aparecida
Escola Municipal Orlando Spinola	Distrito de Pradoso	Baixão de Melquíades	S/N	Zona rural
Escola Municipal Otaviano Salgado	Distrito de Iguá	Povoado Campo Formoso	S/N	Zona rural
Escola Municipal Ovidio Santos Lemos	Distrito de Pradoso	Quilombo São Joaquim do Sertao - Povoado de São Joaquim	S/N	Zona rural
Escola Municipal Padre Aguiar	Distrito SEDE	Avenida Farroupilha	S/N	Patagonia
Escola Municipal Padre Isidoro	Pov. Estiva	Povoado da Estiva	S/N	Povoado da estiva
Escola Municipal Padre Luis Soares Palmeira	Distrito de São João da Vitória	Povoado Sao Joao da Vitoria	S/N	Zona rural
Escola Municipal Paulino Santos	Distrito de José Gonçalves	Povoado de Algodão	S/N	Zona rural
Escola Municipal Paulo Setubal	Distrito de Inhobim	Praca Durval Santos	S/N	Zona rural
Escola Municipal Pedro Francisco de Moraes	Distrito SEDE	Rua Santiago	S/N	Jurema
Escola Municipal Pericles Gusmao Regis	Distrito SEDE	Avenida Caetite	S/N	Brasil
Escola Municipal Professor Antonio Moura	Distrito de Pradoso	Povoado do Ribeirão	S/N	Zona rural





Escola Municipal Professor Josias Casaes Franca	Distrito de Dantelândia	Distrito de Datelandia	S/N	Zona rural
Escola Municipal Professora Ana Gomes Santiago	Distrito SEDE	Rua do Estreito	S/N	Lagoa das flores
Escola Municipal Professora Celina de Assis Cordeiro	Distrito SEDE	Rua H - Morada Nova	S/N	Campinhos
Escola Municipal Professora Edivanda Maria Teixeira	Distrito SEDE	Rua I - Loteamento Jardim Valéria	S/N	Jatoba
Escola Municipal Professora Fidelcina Carvalho Santos	Distrito SEDE	Área Verde Um	S/N	Espirito santo
Escola Municipal Professora Helena Cristalia Ferreira	Distrito SEDE	Rua Paulo Rocha	S/N	Urbis vi
Escola Municipal Professora Ita David de Castro	Distrito SEDE	Avenida Barreiras	126	Brasil
Escola Municipal Professora Iza Medeiros	Distrito SEDE	Avenida Paramirim	S/N	Patagonia
Escola Municipal Professora Lisete Pimentel Marmore	Distrito SEDE	Rua C (Miro Cairo)	S/N	Zabelê
Escola Municipal Professora Maria da Conceicao Meira Barros	Distrito SEDE	Rua Wenceslau Braz	76	Centro
Escola Municipal Professora Marlene Flores	Distrito SEDE	Estrada Para Flora	S/N	Lagoa das flores
Escola Municipal Professora Neuza Vieira Silva	Distrito SEDE	Avenida n	1335	Espirito santo
Escola Municipal Professora Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Distrito SEDE	Avenida Jequie	872	Ibirapuera
Escola Municipal Rainha da Paz	Distrito SEDE	Avenida Pampas	S/N	Patagonia
Escola Municipal Raul Pompeia	Distrito de José Gonçalves	Povão. Itapirema	S/N	Zona rural
Escola Municipal Robert Kennedy	Distrito São Sebatião	Povoado do Choça	S/N	Zona rural
Escola Municipal Rui Barbosa	Distrito de Cercadinho	Distrito de Cercadinho	S/N	Zona rural
Escola Municipal Santa Rita de Cassia	Distrito SEDE	Povoado de Periperi	S/N	Lagoa das flores
Escola Municipal Sao Francisco de Assis	Distrito de Pradoso	Povoado de Gameleira	S/N	Zona rural
Escola Municipal Sao Mateus	Distrito de Bate-Pé	Fazenda São Mateus	S/N	Zona rural
Escola Municipal Sao Tomas de Aquino	Distrito de Cabeceira da Jibóia	Povoado de Riachinho I	S/N	Zona rural

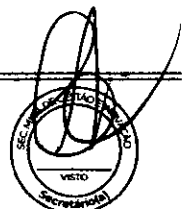




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



Escola Municipal Tenente Coronel Manoel Joaquim Pinto Paca	Distrito SEDE	Avenida Parana	S/N	Patagonia
Escola Municipal Tobias Barreto	Distrito de Veredinha	Distrito de Veredinha	S/N	Zona rural
Escola Municipal Uniao	Pov. União	Assentamento União	S/N	Zona rural
Escola Municipal Venceslau Ribeiro do Prado	Distrito de Pradoso	Povoado de Cachoeira das Araras	S/N	Zona rural
Escola Municipal Virgilio Ferraz de Oliveira	Distrito de Veredinha	Lagoa de Melquiades	S/N	Zona rural
Escola Municipal Vitoria Moreira dos Santos	Distrito de Inhobim	Povoado de Baixa da Porteira	S/N	Zona rural
Escola Municipal Zelia Saldanha	Distrito SEDE	Avenida Doutor Jadiel Vieira Matos	S/N	Campinhos
Escola Municipal Zica Pedral	Distrito SEDE	Avenida Macaubas	S/N	Ibirapuera
Escola Municipal Zulema Cotrim	Distrito SEDE	Rua Libano	S/N	Felicia
Escola Municipalizada Alaor Coutinho	Distrito SEDE	Avenida Mato Grosso	72	Brasil
Escola Municipalizada Carlos Santana	Distrito SEDE	Rua c	S/N	Candeias
Escola Municipalizada Fernando Spinola	Distrito SEDE	Avenida Frei Benjamim	S/N	Patagônia
Escola Municipalizada Vilas Boas Moreira	Distrito SEDE	Avenida Nena Santos	347	Brasil

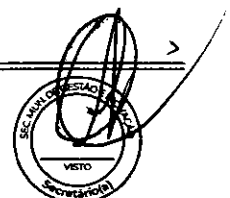




ANEXO III do Termo de Referência

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LINK DE ACESSO: <https://l1nk.dev/15dLD>





**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

Processo nº 41691/2023

Pregão Eletrônico nº: XXXXXX

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Órgão(s) participante(s):

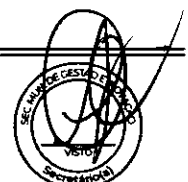
O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063, SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de Novembro de 2022, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX no EDITAL nº XXXXXX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviço de PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	UF	Produto	Marca	Qtde. Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário RS	Valor Total RS
------	------	----	---------	-------	-----------------	----------------	-------------------------	----------------------

XXXX XXXX

Valor Total =>

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

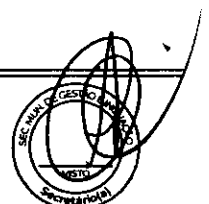
CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:





REPRESENTANTE:

RG N°
ÓRGÃO

EXPEDIDOR/UF: CPF N°

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

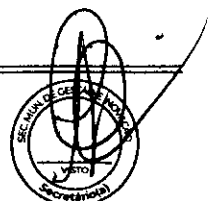
4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.





6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____ / ____ /20__ tendo validade até ____ / ____ /20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

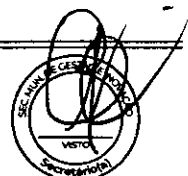
9.2. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 20__.





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.239.578/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do fundo próprio, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.071.702/0001-42, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação o Sr. **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 02783600-25, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 233.825.205-59, residente a Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q 29, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, nomeado pelo Decreto de nº 20.934 de 13 de abril de 2021, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº ____, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, Ata de Registro de Preços nº _____, e Processo Administrativo nº **41691/2023** e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 22.211/2022 e nº 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **PREPARAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DE PAREDE E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS** para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificações





abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descrição/Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

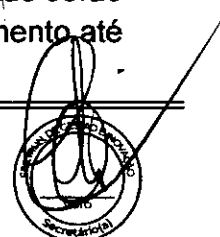
A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução do objeto contratado estão descritos no Item 9 do Termo de Referência;
- 2.2. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3. As condições de garantia dos serviços estão descritas no item 5 do Termo de Referência.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com os Itens 7 e 11 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. As condições de reajuste serão em conformidade com o Termo de Referência;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até





a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____, nota de empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

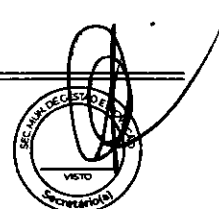
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no item 8 do Termo de Referência, obriga se a:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;





- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

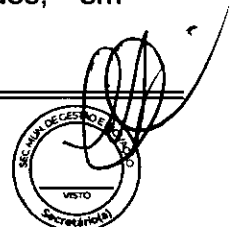
O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 6 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTc N° 01/2021;





- 9.2.1.** A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
- 9.3.** O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 41691/2023, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

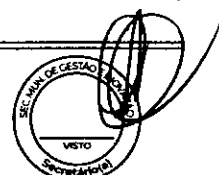
Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 22.437/2023.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº14.133/2021.

- 13. 1.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.





Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 22.211/2022 e nº 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 41691/2023, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 41691/2023, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ___ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ___ de ___ de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

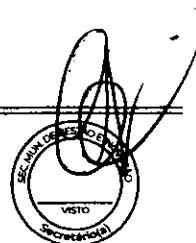
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

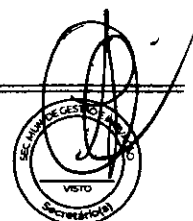
- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2023, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





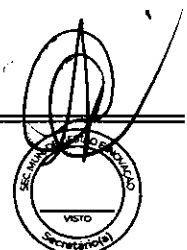
**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, _____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

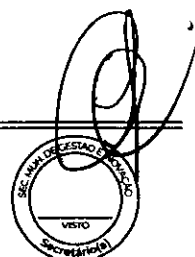
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2023
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

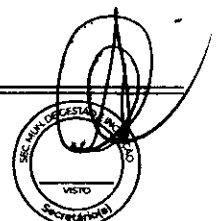
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

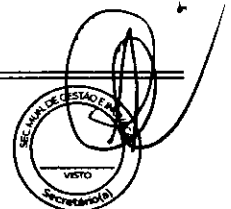




.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.





ANEXO VIII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

RELAÇÃO DE LOTE/ITENS

GRUPO 01

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Qtde	Unitário c/ BDI R\$	Total R\$	REFERENCIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Mobilização e desmobilização	unid	54,00	R\$ 639,27	R\$ 34.520,82	SMED - 001
1.2	Emissão de anotação de responsabilidade técnica ART	unid	1,00	R\$ 316,20	R\$ 316,20	CREA - BA
SUBTOTAL					R\$ 34.837,02	
2	TRATAMENTO DE SUPERFICIES					
2.1	Paredes					
2.1.1	Engenheiro Civil Junior	h	260,00	R\$ 138,91	R\$ 36.115,37	90777
2.1.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	1040,00	R\$ 45,69	R\$ 47.520,91	90776
2.1.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	130,00	R\$ 53,52	R\$ 6.957,31	100309
2.1.4	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	4082,40	R\$ 4,22	R\$ 17.239,16	97631
2.1.5	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m2	4082,40	R\$ 6,43	R\$ 26.264,37	87878
2.1.6	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5M³/H de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m2	4082,40	R\$ 104,01	R\$ 424.590,34	87538





2.1.7	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes	m2	32659,20	R\$ 5,34	R\$ 174.419,72	88485
2.1.8	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m2	32659,20	R\$ 22,72	R\$ 741.892,27	88497
2.2	Estruturas Metálicas					
2.2.1	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m2	4633,20	R\$ 12,95	R\$ 60.018,75	100717
2.2.2	Pintura com tinta alquídica de fundo(tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas(exceto perfil) executado em obra(por demão)	m2	4633,20	R\$ 32,35	R\$ 149.903,02	100722
2.3	Madeiras					
2.3.1	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	576,00	R\$ 36,30	R\$ 20.910,91	88261
2.3.2	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	576,00	R\$ 27,20	R\$ 15.667,08	88239
2.3.3	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m2	3088,80	R\$ 2,66	R\$ 8.209,66	102193
2.3.4	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira	m2	5148,00	R\$ 31,17	R\$ 160.484,78	102197
SUBTOTAL R\$ 1.890.193,64						
3	PINTURA					
3.1	Engenheiro Civil Junior	h	302,00	R\$ 138,91	R\$ 41.949,39	90777
3.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	h	1208,00	R\$ 45,70	R\$ 55.204,86	90776
3.3	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	151,00	R\$ 53,52	R\$ 8.081,18	100309
3.4	Colocação de fita protetora para pintura	m2	40824,00	R\$ 1,84	R\$ 75.041,04	100718
3.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	81648,00	R\$ 18,32	R\$ 1.495.750,54	88489
3.6	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte	m2	8748,00	R\$ 32,99	R\$ 288.574,82	100742





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



	sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executada em obra (por demão)					
3.7	Pintura tinta de acabamento(pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m2	6998,40	R\$ 21,88	R\$ 153.153,27	102219
3.8	Pintura verniz (incolor) alquidido em madeira, uso interno e externo, 2 demãos	m2	291,60	R\$ 26,48	R\$ 7.721,40	102213
3.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m2	3024,00	R\$ 24,62	R\$ 74.440,11	102491
SUBTOTAL					R\$ 2.199.916,63	
TOTAL GERAL					R\$ 4.124.947,29	

